



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 24
QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 620

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

Portaria

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 312/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

A Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho, procedeu à regulamentação do regime de celebração de convenções que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde.

O n.º 3 do artigo 10.º da Portaria 51/2014, de 30 de julho, dispõe que mediante despacho fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços dos atos constantes da tabela do Anexo I podem ser atualizados.

Pelo que, considerando a necessidade de garantir a acessibilidade e adequar a prestação de cuidados às necessidades manifestadas pelo utentes do Serviço Regional de Saúde torna-se necessário proceder à atualização dos preços e dos atos a praticar, nos meios complementares de diagnóstico e terapêutica ou consultas, no âmbito das convenções.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

O presente Despacho procede à atualização das tabelas anexas à Portaria n.º 21/2014, de 30 de julho, na parte a que respeitem, que constam em anexo ao presente despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

Artigo 2.º

O presente despacho entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.

30 de dezembro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.



JORNAL OFICIAL

ANEXO I

TABELA DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Códigos	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
SRS		
Diagnóstico por Citopatologia		
30510	Exame citológico cervico-vaginal	12,50
30517	Exame de citologia esfoliativa não cervico-vaginal	18,00
30597	Aspiração com agulha fina guiada por palpação com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido	27,50
30598	Aspiração com agulha fina guiada por imagiologia, com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido (inclui o controlo imagiológico)	47,00
30630	Processamento e exame citológico de aspirado de agulha fina	22,00
30650	Exame citológico cervico-vaginal com processamento automatizado em camada fina	15,00
30677	Exame citológico não cervico-vaginal, com processamento automatizado em camada fina	24,00
Diagnóstico por Histopatologia		
31016	Exame histológico de produto de biópsia, por agulha, pinça ou similar	22,00
31037	Exame histológico, fragmentos de biópsia com processamento rápido	32,00
31057	Exame macroscópico e histológico de produto de biópsia incisional ou excisional, raspagem, curetagem ou de eliminação espontânea	40,00
31077	Exame macroscópico e histológico de peça de ressecção cirúrgica ou de feto com 11 semanas ou menos	48,00
Exames Especiais		
31565	Imunocito(histo)química, cada anticorpo	27,00
31567	Imunofluorescência, cada anticorpo	22,00
31730	Pesquisa de DNA por PCR, cada PCR	60,00
31760	Genotipagem de HPV por métodos de PCR	67,00



JORNAL OFICIAL

TABELA DE RADIOLOGIA

Códigos	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
SRS		
	ECOTOMOGRAFIA (Ecografia)	
	Abdómen e pélvis	
17190	Ecografia obstétrica 1º trimestre (idealmente realizada entre as 11 e as 13 semanas)	19,50
17195	Ecografia obstétrica 2º trimestre, morfológica (idealmente realizada entre as 18 e as 22 semanas)	39,50
17197	Ecografia obstétrica 3º trimestre	19,50
	Nota explicativa: Em gravidez múltipla, nas ecografias do 2º e 3º trimestres, por cada feto é registado um exame.	
	Estudos por Doppler (duplex ou triplex)	
	Ecocardiograma transtorácico bidimensional (ver tabela de Cardiologia, código 40560)	
	TOMOGRÁFIA COMPUTORIZADA (TC)	
	Suplementos e Exames Especiais	
16325	TC, suplemento de contraste endovenoso	30,00
16330	TC, contraste oral	5,00
16340	TC, contraste rectal	12,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
	Suplementos e Exames Especiais	
18210	RM, suplemento de contraste	45,00



JORNAL OFICIAL

TABELA DA RADIOTERAPIA

Códigos	Designação	Preço
SRS		
	Simples	
45157	Tratamento simples	145,00
	Complexo	
45194	Tratamento com técnicas especiais	255,00
	Radiocirurgia	
45189	Radiocirurgia - planeamento, dosimetria e tratamento estereotáxico em dose única	10.000,00
	Braquiterapia	
45301	Braquiterapia intracavitária, inclui planeamento, dosimetria, aquisição de imagem para planeamento e tratamento (cada)	2.500,00

TABELA DA PROcriação Medicamente Assistida

Códigos	Designação	Preço
Conv.		
57060	Transferência de embriões com ou sem controlo ecográfico	122,70
57135	Cultura de embriões	422,50
57160	Congelamento de embriões	492,50

TABELA DA MEDICINA NUCLEAR

Códigos	Designação	Preço
SNS		
	APARELHO CARDIOVASCULAR	
58000	Angiografia de radionuclídeos de equilíbrio	254,32



JORNAL OFICIAL

58005	Angiografia de radionuclídeos de 1ª passagem	259,59
58015	Cintigrafia miocárdica de perfusão em esforço/stress farmacológico	360,74
58020	Cintigrafia miocárdica de perfusão em repouso	246,08
58030	Cintigrafia cardíaca com 123I-MIBG, com estudo tomográfico	753,40
SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
58050	Tomografia cerebral com 99mTc - HMPAO	400,00
APARELHO DIGESTIVO		
58100	Pesquisa de hemorragia digestiva	170,00
58105	Cintigrafia das glândulas salivares	100,81
58115	Cintigrafia hepatobiliar	140,76
58120	Cintigrafia hepatobiliar com estimulação vesicular	238,77
58125	Cintigrafia hepática com glóbulos vermelhos marcados	160,48
58130	Pesquisa de divertículo Meckel	85,00
58140	Pesquisa do refluxo gastro-esofágico	313,40
58145	Estudo do esvaziamento gástrico	313,40
SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO		
58150	Cintigrafia óssea corpo inteiro	153,00
58160	Cintigrafia óssea parcelar	218,96
58205	Cintigrafia Óssea em 3 Fases	247,52
ESTUDOS HEMATOLOGICOS		
58365	Determinação da semivida dos eritrócitos	553,7
58370	Determinação da massa eritrocitária	507,8
APARELHO RESPIRATÓRIO		
58200	Cintigrafia pulmonar de perfusão	112,29
58205	Cintigrafia pulmonar ventilação/inalação	357,17
GLÂNDULAS ENDÓCRINAS		
58255	Cintigrafia corporal com 123IMIBG	597,00
58260	Cintigrafia da tiroideia	65,30
58265	Cintigrafia corporal com 131I	181,73
58280	Cintigrafia das paratiroideias	259,59



JORNAL OFICIAL

APARELHO URINÁRIO		
58305	Renograma	106,42
58310	Cistocintigrafia indirecta	97,75
58315	Renograma com MAG 3	399,10
58319	Intervenção farmacológica - prova diurética (acresce ao Renograma)	18,36
58324	Intervenção farmacológica - prova de captopril (acresce ao Renograma)	69,87
58330	Cistocintigrafia directa	181,39
58335	Cintigrafia renal com 99mTc-DMSA	210,97
58340	Quantificação da função renal "in vitro"	189,38
TOMOGRAFIA DE POSITRÕES		
58527	Tomografia de positrões - estudo de corpo inteiro com FDG	1182,80
58528	Tomografia de positrões - estudo cerebral com FDG	1182,80
58529	Tomografia de positrões - estudo cardíaco com FDG	1182,80

OUTROS ESTUDOS		
58450	Cintigrafia corporal com 67Ga (10mCi)	815,40
58470	Cintigrafia não especificada de qualquer órgão ou região	324,02
58475	Tomografia de emissão (SPECT) de qualquer órgão ou região	94,01
58490	Linfocintigrafia	335,58
58493	Linfocintigrafia para detecção de gânglio sentinela	392,8
TERAPÊUTICAS		
58905	Terapêutica com Iodo - 131 no hipertiroidismo (131I < 20 mCi)	332,52

Nota: O preço inclui o radiofármaco / produto administrado

TABELA DE CONSULTA DE ESPECIALIDADES

Código	Designação	Preço
AZ037	Medicina Geral e Familiar	31,00

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 313/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Patrícia da Conceição Carreiro da Silva, com o contribuinte n.º 210030917, beneficiário da segurança social n.º 10321202698, residente em Caminho da Guia, n.º 6, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Lagoa, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego da beneficiária, numa Sociedade Unipessoal por Quotas, na atividade principal de “Alojamento Mobilado para Turistas”, CAE Rev. 3 - 55201.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

2 de fevereiro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 314/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 22, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada, sito à Boa Vista, s/n, da dita freguesia e concelho, propriedade de Herdeiros de João Soares de Oliveira, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs 2265 e 1439, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 836 e 56, fixando-se em € 50.727,96 (cinquenta mil, setecentos e vinte e sete euros e noventa e seis cêntimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido aos beneficiários, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18

**JORNAL OFICIAL**

de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do *JORAA*, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

26 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 315/2015 de 4 de Fevereiro de 2015**

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 18, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada, sito à Miragaia, n.º 29, da dita freguesia e concelho, propriedade de Herdeiros de Rosa do Céu da Silva, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs 2261 e 1064, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 832 e 183, fixando-se em € 65.142.78 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido aos beneficiários, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do *JORAA*, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

27 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Despacho n.º 316/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Considerando que o marionetista Ricardo Nuno Espínola de Ávila vai participar no curso “O ator e a neutralidade”, que se realiza em Lisboa no período de 30 de março a 2 de abril;

Considerando que este evento tem como objetivo a aquisição de conhecimentos e aperfeiçoamento técnico do marionetista, constituindo assim uma mais-valia para a sua formação artística;

Considerando que para participar neste evento, será obrigado a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação de Ricardo Nuno Espínola de Ávila no curso “O ator e a neutralidade”, que se realiza em Lisboa no período de 30 de março a 2 de abril de 2015.

28 de janeiro de 2015, O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 27/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 28/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 13/2005, de 3 de março, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e o Coral de São José – Associação Musical, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de canto através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 29/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Recreio e Progresso dos Lavradores, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro,

**JORNAL OFICIAL**

no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 30/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Recreio e Progresso dos Lavradores, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 31/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Recreio Amarense, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 32/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Artista Faialense, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 33/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica de Vila Nova, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 34/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Banda Recreio Espirituense, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão

**JORNAL OFICIAL**

através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 35/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 42/2004, de 27 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Casa do Povo de Feteiras, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de formação musical nível I através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 36/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 42/2004, de 27 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Casa do Povo de Feteiras, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de formação musical nível II através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 14/2015 de 4 de Fevereiro de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do XI Governo Regional visa a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Operário Desportivo apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores de Futebol e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores de Futebol e

**JORNAL OFICIAL**

Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 15 de agosto de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 19.600,00 €, conforme o programa apresentado, é de 14.733,10 €.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2015 e será processada após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 – Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014;
- 3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do técnico, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo mesmo em todas as provas oficiais nas quais a mesma participe.
- 4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, adequados à tipologia de contrato celebrado), pelo menos no valor de 16.370,11 €.
- 5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do técnico que ocorra durante a época desportiva.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório de 2015.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.
- b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de janeiro de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Operário Desportivo - *Gilberto Gouveia Branquinho* - Compromisso n.º E451500240/PRA 2015.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 15/2015 de 4 de Fevereiro de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do XI Governo Regional visa a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Desportivo Ribeirense apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão, em Séniores Femininos, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Voleibol em

**JORNAL OFICIAL**

seniores femininos, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 15 de setembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 17.222,23 €, conforme o programa apresentado, é de 14.733,10 €.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2015 e será processada após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 – Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014;
- 3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do técnico, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo mesmo em todas as provas oficiais nas quais a mesma participe.
- 4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, adequados à tipologia de contrato celebrado), pelo menos no valor de 16.370,11 €.
- 5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do técnico que ocorra durante a época desportiva.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório de 2015.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.
- b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de janeiro de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense - *João Hermínio Tomé* - Compromisso n.º E451500241/PRA 2015.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 16/2015 de 4 de Fevereiro de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do XI Governo Regional visa a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor

**JORNAL OFICIAL**

Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 15 de setembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 15.592,50 €, conforme o programa apresentado, é de 13.338,92 €.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2015 e será processada após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 – Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014;

3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do técnico, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo mesmo em todas as provas oficiais nas quais a mesma participe.

4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, adequados à tipologia de contrato celebrado), pelo menos no valor de 14.821,02 €.

5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do técnico que ocorra durante a época desportiva.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de janeiro de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem - *Paulo Jorge Pimentel Silva* - Compromisso n.º E451500249/ PRA 2015.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 95/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Considerando a alteração superveniente dos pressupostos, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, revogar a Portaria n.º 407/2014, de 22 de abril, com efeitos a 31 de dezembro de 2014.

21 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 96/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 25.883,00€ (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à 2.ª tranche, no seguimento da aprovação do terceiro relatório intercalar de progresso do projeto:

M2.1.2/II/012/2011 - Cetaceans, distribution, habitat requirements, anthropogenic impacts, spatial planning

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

15 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Despacho n.º 317/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Considere-se nula a publicação da portaria n.º 53/2015 de 28 de janeiro de 2015, por ter sido publicada com o n.º 52/2015, na mesma edição do *Jornal Oficial*, II Série, nº19 de 28 de janeiro de 2015.

30 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 97/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo da Portaria n.º 26/2013 de 23 de abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Comissão Vitivinícola Regional dos Açores 4.888,80 €

Rua Conselheiro Terra Pinheiro

9950-329 MADALENA

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Agrário, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O - Transferências de capital – Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

30 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 318/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

**JORNAL OFICIAL**

de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

29 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 319/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil e euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

29 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 320/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 125 000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

29 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 321/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. A – Manutenção da Actividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

29 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 8/2015 de 4 de Fevereiro de 2015**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que o Extrato de Despacho n.º 61/2015, de 30 de janeiro, que se encontra publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 21 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:



Onde se lê:

“...€ 137,17 – Garcez & Santos, Lda. – com o NIF: 512 005 222 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com ações promocionais...”

Deve ler-se:

“...€ 136,17 – Garcez & Santos, Lda. – com o NIF: 512 005 222 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com ações promocionais...”

2 de fevereiro de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Aviso n.º 11/2015 de 4 de Fevereiro de 2015

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Electrónico: secretaria@smaspdl.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Obra n.º 12/05 - Conduta Adutora Santo António - Capelas – 3.ª Fase (Perfis 429 a 631).

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de adutora de abastecimento de água em ferro fundido dúctil (inclui fornecimento e assentamento da tubagem e acessórios) em diâmetro de 300 mm numa extensão de 1616.66 m. Inclui todos os trabalhos de movimentação de terras, órgãos acessórios, como descargas e ventosas, maciços de amarração, etc.. Estão ainda previstos trabalhos relacionados com estaleiro, plano de segurança e sinalização bem como reposição dos terrenos e muros nas condições iniciais, reposição do pavimento betuminoso (1522.00 m²) e em betão (560.00 m²) nas vias intervencionadas, etc.

**JORNAL OFICIAL**

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45232100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Freguesias de Capelas, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 180 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respectivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

**JORNAL OFICIAL**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smaspdl.pt

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 258,40 + IVA

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, as peças deste procedimento são disponibilizados no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaspdl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso).

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho as propostas são obrigatoriamente apresentadas em formato de papel.

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16:30h do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não



14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smaspdl.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2015/__/__

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 432,546,26€ (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos)

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*

Cargo: Presidente do Conselho de Administração